

CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO DE COMPRAS N.º 01/2024
VALOR: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)
PRAZO: 60 (sessenta) dias
ASSINATURA: 04/07/2024

I - PREÂMBULO.

A SAMA – GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICOS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.533.003/0001-90, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 18.6529.639-3 e inscrito no CPF (MF) sob n.º 269.888.568-89, denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa JOSÉ FLAVIO BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.852.406/0001-06, com sede na Passagem Turmalina, n.º 19, Parque das Américas, Mauá/SP – CEP 09351-204, neste ato representada por seu representante legal, Sr. JOSÉ FLAVIO BARBOSA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n.º 39.333.524-0, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 01/2024, nas condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024, e de acordo com a nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. LOCAL E DATA - O presente contrato foi lavrado e assinado na Diretoria de Administração e Finanças, da CONTRATANTE, em Mauá, aos 04 dias do mês de julho de 2024.
2. FUNDAMENTO DO CONTRATO - Este contrato decorre da autorização do Sr. Superintendente ao homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, a que se refere o Edital n.º 01/2024, e adjudicar seu objeto, conforme consta no Processo de Compras n.º 01/2024;

II – DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de link backbone de fibra óptica e rede de cabeamento estruturado, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024).
 - 1.1 O objeto da licitação não poderá ser transferido, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, sob pena de ser o mesmo rescindido unilateralmente, por culpa da Contratada.
 - 1.2 O Termo de Referência e o Edital da licitação – Pregão Presencial n.º 01/2024 integram o presente instrumento como se suas cláusulas neste estivessem transcritas, obrigando as Partes



desde a data de sua assinatura, e, ainda, caso haja conflito entre as disposições contidas no presente instrumento e no descritivo do serviço, prevalecerão as disposições do descritivo.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto adquirido, nas quantidades e padrões estabelecidos no Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, vindo a responder pelos danos causados diretamente à SAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 Cumprir, durante toda a vigência deste Contrato, as obrigações e coberturas assumidas no Termo de Referência.
- 2.3 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 2.4 Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros e contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes do Contrato, de forma a que os pagamentos representem a única e exclusiva contraprestação pelos serviços prestados.
- 2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 2.6 Indicar um preposto para comparecer na sede da SAMA, sempre que convocado, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 2.7 Comunicar à SAMA, imediatamente, qualquer irregularidade cometida por servidor, por má-fé ou dolo, para as medidas cabíveis.
- 2.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.
- 2.9 Encaminhar à Contratantes todas as faturas para pagamentos.
- 2.10 Assumir integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se responsabilizando a “CONTRATANTE” pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à mesma, nem se obriga a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.
- 2.11 Responsabilizar-se por todas as consequências civis, trabalhistas, penais ou quaisquer outras, decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas, concernentes ao pessoal empregado para execução deste contrato, eximindo-se a SAMA de qualquer possível responsabilidade;
- 2.12 Reportar à SAMA imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam

2



comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Autarquia.

2.13 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou da relação mantida com a Autarquia.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

3.2 Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto do servidor responsável pela execução do contrato, indicado pela autoridade superior.

3.3 Fiscalizar a execução do contrato, mediante executor do contrato, especialmente designado, e que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.4 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

4. CONDIÇÕES GERAIS - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelas disposições do instrumento convocatório, pela proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, e pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução será em regime de empreitada por preço global.

III – PREÇOS E PAGAMENTOS

1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a SAMA pagará à Contratada o valor total de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) em parcela única, a ser paga em até 10 (dez) dias após a sua efetiva conclusão, mediante o aceite dos documentos fiscais pela SAMA, através do atestado feito pela autoridade competente, ou de servidor da SAMA por este indicado, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do prestador, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS

2. No preço destacado acima já se encontram inclusos custos diretos e indiretos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, enfim, todos os componentes de custo, necessários à perfeita execução do objeto.

3. Para que seja efetuado o pagamento deverá ser emitido documento fiscal contendo:

- a) Número do processo
- b) Número do contrato
- c) Dados bancários completo



4. Caso o pagamento não seja efetuado pela SAMA no prazo estipulado, estará sujeito à compensação financeira, a ser procedida nos termos da lei civil.
5. Caso a notas fiscais não seja aprovada, esta poderá ser devolvida à Contratada para as devidas correções, conforme o caso, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação da mesma.
6. **SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS** - Nenhum pagamento será feito à Contratada caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.
7. O pagamento da fatura será sustado se verificada a execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere a fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE.

IV – VALOR E VERBA

1. **VALOR** - O valor global deste contrato é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)
2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 - a) 51.02.04.123.0500.2608 – 339039 – Código reduzido 16/2024
 - b) 51.02.04.123.0500.2608 – 449052 – Código reduzido 19/2024

4

V – PRAZOS

1. **PRAZO PARA INÍCIO** - O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente a partir da emissão do recebimento da Ordem de Serviço.
2. **VIGÊNCIA** - O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada, podendo ser prorrogado mediante a emissão de Termo Aditivo, por iguais períodos sucessivos, havendo fato superveniente que justifique tal medida, observados os limites legais vigentes.
3. O contrato encerra-se por decurso de prazo ou perda do Objeto, o que ocorrer primeiro.

VI – PENALIDADES

1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa:
 - a) Pela recusa em aceitar o pedido de ordem de serviço assinar o termo de contrato, quando cabível, de retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a



justificativa aceita pela unidade requisitante, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

b) De 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) De 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) De 10% (dez por cento), por ocorrência, caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das disposições contidas no edital de licitações e/ou contrato e na reincidência o dobro;

e) De 5% (cinco por cento), por ocorrência que se verificar, caso seja constatado o envolvimento de funcionários da Contratada em atividades irregulares, tais como: a utilização de equipamentos eletrônicos indevidamente do patrimônio da SAMA, ligações telefônicas não autorizadas, a invasão de locais privativos aos funcionários da SAMA sem autorização e demais atividades cujos prejuízos se equiparem ao descumprimento das disposições citadas;

f) Na reincidência de qualquer situação em que houver sido aplicada alguma penalidade esta será aplicada novamente em dobro, e na persistência será rescindido o contrato por culpa da Contratada;

g) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;

h) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

1.3 Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

2. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

3. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal, se não houver recurso ou se ele estiver definitivamente denegado;

4. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;

5. Constatada a inexecução contratual, será a contratada intimada da intenção da SAMA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia.

5



5.1. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a SAMA providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo.

6. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gradação da falta cometida.

VII – DAS ALTERAÇÕES

1. As eventuais alterações no contrato, serão formalizadas através de Termos de Aditamento específicos.

VIII - DA EXTINÇÃO

1. O presente contrato poderá ser extinto, dentro das possibilidades previstas nos arts. 137 a 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PARTES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrições, o Edital de Licitação e a proposta comercial aprovada da Contratada.

2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS- A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

3. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Mauá, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Por assim haverem ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Divisão de Compras e Licitações, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo assinadas.

Mauá/SP, 04 de julho de 2024.




MARCELO AUGUSTO DE OLVEIRA
AUTARQUIA SAMA
Contratante




JOSÉ FLAVIO BARBOSA DA SILVA
JF TECH TELECOM
Contratada

TESTEMUNHAS:



Nome: Flávia Olímpia Souza
RG n.º 38.210.323-1
CPF n.º 311.969.218-22



Nome: Hedy Peninetta dos Santos
RG n.º 42.804 343-4
CPF n.º 315.727 458-81

7

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: SAMA – GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E SERV. DO MUN. DE MAUÁ/SP

CONTRATADO: JOSÉ FLAVIO BARBOSA DA SILVA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de link backbone de fibra óptica e rede de cabeamento estruturado, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mauá/SP, 04 de julho de 2024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Augusto de Oliveira

Cargo: Superintendente

CPF: 269.888.568-89



RG: 18.629.639-3

Data de Nascimento: 24/09/1974

E-mail institucional: dsu@pmmsama.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcelo.juridico@hotmail.com

Telefone(s): 11 – 4514-0302

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Marcelo Augusto de Oliveira

Cargo: Superintendente

CPF: 269.888.568-89

RG: 18.629.639-3

Data de Nascimento: 24/09/1974

E-mail institucional: dsu@pmmsama.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcelo.juridico@hotmail.com

Telefone(s): 11 – 4514-0302

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: José Flávio Barbosa da Silva

Cargo: Proprietário

RG: 39.333.524-0

E-mail institucional: jflavioinfromatica@gmail.com

Telefone(s): 11 – 99766-1333

Assinatura: JOSÉ FLÁVIO B. SILVA

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: EVERTON BOFI DE MORAES

Cargo: Diretor de Administração e Finanças

CPF: 353.228.088-41

E-mail institucional: daf@pmmsama.sp.gov.br

Telefone(s): 11 – 4514.0365

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SAMA – GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E SERV. DO MUN. DE MAUÁ/SP
CNPJ: 00.533.003/0001-90

CONTRATADA: JOSÉ FLÁVIO BARBOSA DA SILVA
CNPJ: 23.852.406/0001-06

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 01/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de link backbone de fibra óptica e rede de cabeamento estruturado, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024).

VALOR: R\$ 61.000,00


Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá/SP, 04 de julho de 2024.


MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTARQUIA SAMA
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO

SAMA – GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E SERV. DO MUN. DE MAUÁ/SP

PROCESSO N.º 001/2024

SERVIÇO/ OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de link backbone de fibra óptica e rede de cabeamento estruturado, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024).

LOCAL: Avenida Washington Luiz, 2923 – Vila Magini – Mauá/SP – CEP 09390-140

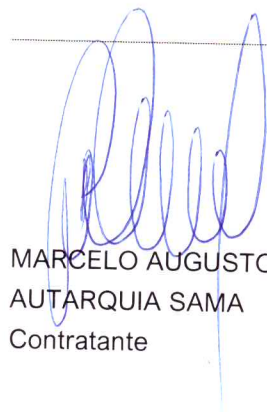
PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO: 60 (sessenta) dias

SERVIÇOS A EXECUTAR: Instalação de link backbone de fibra óptica e rede de cabeamento estruturado.

VALOR: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

A SER EXECUTADO POR:

JOSÉ FLAVIO BARBOSA DA SILVA (JF TECH TELECOM) – CNPJ N.º 23.852.406/0001-06



MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AUTARQUIA SAMA
Contratante

Mauá, 04 de julho de 2024.

JOSÉ FLAVIO B. SILVA
JOSÉ FLAVIO BARBOSA DA SILVA
JF TECH TELECOM
Contratada

11